



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24 de setembro de 2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo de seleção simplificado destina-se à contratação de Técnico de Nível Superior, formações: Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, conforme descrito no item 2, pelo prazo de 12 (doze) meses, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

1.1.1 Caberá à Comissão do Processo Seletivo da SETUR, instituída pela Portaria nº 037-S, de 1º de junho de 2021, publicada em 02 de junho de 2021, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.2 O processo seletivo será realizado por meio de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo a critérios de pontuação definidos no **Anexo II – Quadro de Títulos** deste Edital.

1.1.3 A SETUR dará ampla divulgação às etapas do processo seletivo através de publicações no **Diário Oficial** e no site www.selecao.es.gov.br.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

2. DOS CARGOS/ESPECIALIDADES, PRÉ-REQUISITOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo - Especialidade	Pré-Requisitos	Quantidade de Vagas	Remuneração
Técnico Nível Superior <u>Especialidade I</u>	Engenharia Civil; Registro no CREA; Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área de contratação e fiscalização de obras civis, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por instituições públicas ou privadas. 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a gerenciamento e fiscalização de execução de obras civis. Disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.	01	R\$4.599,13 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Nível Superior <u>Especialidade II</u>	Engenharia Civil; Registro no CREA; Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área de contratação e acompanhamento de projetos de infraestrutura viária, inclusive sinalização, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por instituições públicas ou privadas. 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projetos de infraestrutura viária, inclusive sinalização. Disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.	02	R\$4.599,13 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)
Técnico Nível Superior <u>Especialidade III</u>	Arquitetura e Urbanismo; Registro no CAU; Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área de elaboração de projetos arquitetônicos e/ou urbanísticos, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por instituições públicas ou privadas. Domínio dos softwares AutoCad e Revit. Disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.	01	R\$4.599,13 (subsídio) + R\$300,00 (auxílio alimentação)



3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - Técnico Nível Superior - Especialidade I: Engenharia Civil

Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços e obras contratadas pela SETUR; gerenciar, supervisionar e fiscalizar contratos; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da sua área de atuação; realizar medições de obras e serviços; supervisão, coordenação e orientação técnica; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em edifícios públicos; desempenho de cargo e função técnica; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de instalação; serviços afins e correlatos.

3.2 - Técnico Nível Superior - Especialidade II: Engenharia Civil

Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços e obras de infraestrutura viária, inclusive sinalização, contratadas pela SETUR; gerenciar, supervisionar e fiscalizar contratos; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da sua área de atuação; realizar medições de obras e serviços; supervisão, coordenação e orientação técnica; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de obras de infraestrutura viária, inclusive sinalização; desempenho de cargo e função técnica; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de instalação; serviços afins e correlatos.

3.3 - Técnico Nível Superior - Especialidade III: Arquitetura e Urbanismo

Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos projetos, serviços e obras contratadas; gerenciar, supervisionar e fiscalizar contratos; executar e/ou participar de levantamentos da elaboração de termos de referência, projetos, especificações técnicas e estudos de viabilidade técnica; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da sua área de atuação; elaborar e/ou analisar projetos básico e/ou executivo de arquitetura e urbanismo; realizar medições de obras e serviços; elaborar especificações técnicas de obras, materiais e serviços e respectivas planilhas de quantidades e preços; analisar e compatibilizar os diversos projetos; elaborar, analisar e revisar o quantitativo e o orçamento de custos para execução de projetos, obras e serviços; realizar vistorias técnicas em edifícios e áreas de projeto; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; outras atividades correlatas.



4. JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais para todos os cargos.

4.2 A prestação de serviço se dará na Sede da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, atualmente situada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman – 11º andar – Enseada do Suá - Vitória/ES.

4.3 A prestação de serviço se dará na Sede da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

4.3.1 O candidato deverá possuir disponibilidade para visitas técnicas em todo o Estado do Espírito Santo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá **reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (títulos)**, conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições serão realizadas no período **das 10 horas do dia 12/07/2021 até às 17h00 horas do dia 26/07/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá fazer sua inscrição **exclusivamente** por meio da página eletrônica **www.selecao.es.gov.br**, informando todos os dados ali solicitados.

5.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo e especialidade a qual irá concorrer e os títulos que pode comprovar com documentos (Anexo II – Quadro de Títulos).

5.2.3 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, extemporâneas, condicionais, via fax ou correspondências ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4 As inscrições serão gratuitas e será permitida **somente uma inscrição** por candidato.

5.2.5 Depois de confirmar a inscrição no sistema não há a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

5.3 São requisitos para a inscrição:

I – Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 2;

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual 2.724-R, de 06 de abril de 2011);

VI – Não ter contrato temporário rescindido pelo Governo do Estado do Espírito Santo por falta disciplinar;

VII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;

VIII - Registro profissional no CREA ou CAU, conforme especialidade;

IX - Não possuir registros criminais da Polícia Civil, Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição;

X - De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, de 18 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

5.4 A SETUR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

5.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

5.7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.7.1 Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva a Pessoa com Deficiência (PcD) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

5.7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.

5.7.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

5.7.4 A inobservância do disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

5.7.5 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas.

5.8 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

5.8.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5.8.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5.8.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

I. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

II. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8.5 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

5.8.6 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.8.7 A hipótese de que trata o item 5.8.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

5.8.8 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

5.8.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.8.10 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.8.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.8.12 É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Primeira Etapa: Inscrição e Classificação

6.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela página eletrônica www.selecao.es.gov.br, da forma prevista no item 5 do Edital;

6.1.2 No ato de inscrição o candidato deverá informar a qualificação profissional (títulos, formação acadêmica e cursos extracurriculares) e experiência profissional que **pode comprovar com documentos**, que serão valorados de acordo com os critérios estabelecidos para cada cargo no **Anexo II** do Edital;

6.1.3 Após o encerramento do período de inscrições, a SETUR divulgará no site www.selecao.es.gov.br a relação dos candidatos que obtiveram pontuação, segundo a ordem



crecente de classificação, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2 Segunda Etapa: Chamada para Comprovação das informações declaradas

6.2.1. Será realizada, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração, a chamada dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória (em cópia autenticada **ou** cópia simples com apresentação do original) dos pré-requisitos de cada cargo, das informações referentes à qualificação profissional (títulos) e experiência profissional.

6.2.2. A apresentação inadequada dos documentos descritos neste Edital e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, experiência profissional e qualificação profissional (títulos), incorrerão na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo simplificado.

6.2.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nesta etapa é facultado ao mesmo nomear procurador, com firma devidamente reconhecida em cartório, para apresentação de toda documentação comprobatória, respeitando a data de convocação para esta apresentação.

6.2.4. Não será permitido o comparecimento do candidato ou de seu procurador fora do prazo de convocação, nem o envio da documentação via fax, correspondências ou e-mail.

6.2.5 A desistência ou o não comparecimento do candidato chamado implicará em sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.

6.3 Terceira Etapa: Formalização do Contrato

6.3.1. O candidato aprovado e classificado será convocado, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração, para a formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto a SETUR ocasião em que será exigida a apresentação de cópia autenticada **ou** cópia simples com apresentação do original para a conferência dos documentos previstos no item 11.4.

6.3.2. Se o registro profissional do candidato for do CREA ou CAU de outro Estado, deverá obter o visto no CREA-ES ou CAU-ES .

6.3.3. Nas hipóteses de não comparecimento ou não apresentação de qualquer documentação prevista no item 11.4 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo simplificado.

6.3.3 A data de formalização do contrato será estabelecida em edital publicado no Diário



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

Oficial e no site www.selecao.es.gov.br, não havendo hipótese de prorrogação.

7. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)

7.1 Os critérios para pontuação do Processo Seletivo Simplificado estão estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

7.2 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e pontuação na prova de títulos se dará por meio de:

I – cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

II – cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

III – declaração, na forma do Anexo III, do domínio no uso dos softwares exigidos no quadro de títulos constante do Anexo II, de acordo com cada especialidade;

IV - Registro no Conselho Regional da categoria profissional.

7.3 - A documentação a que se referem os Incisos de I a II, do item 7.2, deverá ser emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

7.3.1 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I e II deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98;

7.3.2 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação na segunda fase do processo seletivo simplificado.

7.3.3 - Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes **emitidos em data anterior ao da chamada para entrega de documentação comprobatória** dos pré-requisitos do cargo e da qualificação profissional (títulos) e experiência profissional.

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Os critérios para pontuação do Processo Seletivo Simplificado estão estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.



8.2 Pontuação por tempo de serviço:

8.2.1 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em instituição pública** é necessário apresentar:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração, atividades desempenhadas e cargo ocupado);
- b) No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, **(além do documento citado no item a)**, apresentar também o contrato de prestação de serviço;

8.2.2 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em empresa/instituição privada** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:

- a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade sem vínculo empregatício o respectivo contrato de prestação de serviço;
- b) Declaração devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições;

8.2.3 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade na qualidade de dono/sócio de empresa** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:

- a) Contrato social da empresa;
- b) ART registrada no CREA ou RRT registrada no CAU, assinada pelas partes, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim da atividade técnica;

8.2.4 Para a comprovação da experiência profissional a partir do exercício **de atividade/ serviços prestados como autônomo** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:

- a) Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

da contratada e período inicial e final da prestação do serviço;

- b) ART registrada no CREA ou RRT registrada no CAU, assinada pelas partes, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

8.3 Pontuação por trabalho técnico:

8.3.1 Para Pontuação por trabalho técnico, o candidato deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente ao serviço que se deseja comprovar.

8.4 É vedada a formalização do contrato de candidato que mantenha vínculo de dono/sócio de empresa prestadora de qualquer tipo de serviço ou comércio para o Estado.

8.5 É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

8.6 Não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional: estágios obrigatórios ou não obrigatórios e serviços voluntários.

8.7 Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional (títulos) e experiência profissional.

9.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – maior pontuação apresentada no item experiência profissional;

II – maior pontuação apresentada no item formação acadêmica e cursos extracurriculares declarados no Anexo III;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de recursos dos resultados deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data subsequente à divulgação dos resultados, através do e-mail processoseletivo@turismo.es.gov.br.

10.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão sumariamente indeferidos.

10.3 Não serão aceitos recursos via fax, correios, e-mail ou enviados após o período estabelecido no Edital.

10.4 Todos os recursos serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de protocolo, e o julgamento será encaminhado via e-mail do candidato e estará a sua disposição na sede da SETUR.

10.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10.6 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento/digitação.

10.7 Serão aceitos somente os recursos interpostos: pessoalmente ou por representação, por meio de procuração com firma reconhecida em cartório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela SETUR e pelo profissional contratado, firmado nos termos dispostos na Lei Complementar nº 809/2015.

11.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses por interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso VI, e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 809/2015.

11.3 São direitos dos contratados, nos termos da Lei Complementar nº 809/2015:

I - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço;

II - gozo de férias nas hipóteses de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses;

III - indenização e adicional de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

- IV - repouso semanal remunerado;
- V - vale-transporte, na forma da lei.

11.4 No ato da contratação o candidato deverá entregar a documentação listada abaixo, em cópia autenticada ou em cópia simples juntamente com apresentação da documentação original:

- I - Carteira de identidade – RG;
- II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- III - Carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- IV - Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- V - PIS/PASEP (se cadastrado);
- VI - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (via internet);
- VII - Comprovante de residência;
- VIII - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se houver);
- IX - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- X - Comprovante de titularidade conta corrente no BANESTES (se houver);
- XI – Curriculum Vitae;
- XII – Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- XIII – Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo;
- XIV – Protocolo de solicitação da alteração do contrato social expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para os candidatos que se enquadrem no item 8.4.

12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

12.1 O contrato firmado será rescindido ou extinguir-se-á sem direito a indenização, de acordo com o art. 14 da Lei Complementar 809/2015:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da Administração;
- IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

12.2 A rescisão do contrato a pedido do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante, conforme o **Parágrafo Único** do art. 14 da Lei Complementar 809/2015.

13. DAS IRREGULARIDADES

13.1 Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.3 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação do resultado final.

14.4 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse, oportunidade e conveniência da Administração.

14.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração, durante prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.7 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e submetidos à apreciação superior, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, a **RESCISÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Vitória, 06 de julho de 2021.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Estado do Turismo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Ação/Atividade	Data
Publicação do Edital de abertura	07/07/2021
Período de Inscrição	12/07 a 26/07/2021
Divulgação da Classificação Geral	27/07/2021
Período de Recurso	28/07 a 29/07/2021
Divulgação do resultado final	03/08/2021

ANEXO II

QUADRO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Cargo: Técnico Nível Superior - Especialidade I: Engenharia Civil

Formação Acadêmica / Titulação	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Gerenciamento de Obras, com duração mínima de 360 horas, ou na área de Segurança do Trabalho, com duração mínima de 600 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	02 pontos, limitado a 02 pontos
Curso do software AutoCAD	01 ponto, limitado a 01 ponto
Curso do software Microsoft Excel	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência Profissional	
Pontuação por tempo de serviço: Experiência profissional em fiscalização de obras.	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 30 pontos
Pontuação por trabalho técnico: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à execução ou fiscalização de obra, sendo aceito como critério de pontuação para esse item edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar.	03 pontos por ART, limitado a 09 pontos
TOTAL DE 43 PONTOS	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

2. Cargo: Técnico Nível Superior - Especialidade II: Engenharia Civil

Formação Acadêmica / Titulação	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Infraestrutura de Transportes ou Engenharia Rodoviária, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	02 pontos, limitado a 02 pontos
Curso do software Civil 3D	01 ponto, limitado a 01 ponto
Curso do software Infracworks.	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência Profissional	Pontuação
Pontuação por tempo de serviço: Experiência profissional em elaboração de projetos de infraestrutura viária, inclusive sinalização ou acompanhamento de obras de infraestrutura viária, inclusive sinalização.	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 30 pontos
Pontuação por trabalho técnico: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente a elaboração de projetos de infraestrutura viária, inclusive sinalização, ou obras de infraestrutura viária, inclusive sinalização.	03 pontos por ART, limitado a 09 pontos
TOTAL DE 43 PONTOS	

3. Cargo: Técnico Nível Superior - Especialidade III: Arquitetura e Urbanismo

Formação Acadêmica / Titulação	Pontuação
Curso do software AutoCad	01 ponto, limitado a 01 ponto
Curso do software Revit	01 ponto, limitado a 01 ponto
Curso do software Sketchup	01 ponto, limitado a 01 ponto
Curso do software CorelDraw	01 ponto, limitado a 01 ponto
Experiência Profissional	Pontuação
Pontuação por tempo de serviço: Experiência profissional na elaboração de projetos arquitetônicos e/ou urbanísticos.	06 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 30 pontos
Pontuação por trabalho técnico: Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente a elaboração de projetos arquitetônicos.	03 pontos por RRT, limitado a 09 pontos
TOTAL DE 43 PONTOS	



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO ter domínio do(s) seguinte(s) programa(s)/ferramenta(s)/software(s) descrito(s) no Anexo II (Quadro de Títulos) do Edital para meu cargo/especialidade:

- AutoCAD
- REVIT
- Civil 3D
- Infracore
- AutoCAD
- Microsoft Excel

Instruções de preenchimento:

- **O candidato deverá marcar com X somente os campos que possui domínio, de acordo com as especialidades do cargo pretendido dispostas no Anexo II do Edital;**
- **Nos termos do item 14.8 do Edital** *“o candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, a **RESCISÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis”.*

Vitória/ES, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO